

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Sr. Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal
GONÇALVES – MG

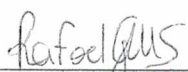
REQUERIMENTO

A Associação Cultural Terra Fria e Pedra do Forno, estabelecida nesta cidade na Estrada do Bairro Terra Fria, km 9, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Rafael Gondim Motta e Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº.21.485.529 SSP/MG e CPF: 312.239.378-60, vem por meio desta solicitar o prédio da antiga escola do Bairro Terra Fria, para ser a sede desta instituição sem fins lucrativos e a promoção de sua finalidade como Centro Cultural, conforme descrição na em sua ATA de constituição registrada em cartório de Títulos e Documentos sob o nº 1668, livro A08, fls. 491 em 18 de abril de 2017, Comarca de Paraisópolis – MG.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Gonçalves, 22 de maio de 2017.



Rafael Gondim Motta e Silva



Luiz Rosa da Silva
Prefeito
Prefeitura Munic. de Gonçalves

Para emissão de
Paua Judicial sobre
a possibilidade do
deferimento do requerimento
Gonçalves/22/05/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSISTENTE DE POLÍCIA

2060115

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-21.485.529

DATA DE EMISSÃO 18/08/2015

NOME

RAFAEL GONDIM MOTTA E SILVA

ENDEREÇO

EDSON BARROS DA SILVA

MARIA GORETTI GONDIM MOTTA SILVA

RECIFE-PE

DATA DE EMISSÃO 2/4/1983

REGISTRO CAS. LV-9 FL-159

GONCALVES-MG

312239378-60

LEI N 7.116 DE 29/08/83

1. VIA

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO

ASSINATURA DO DIRETOR





Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Wagner Rezende Camargo

Rua Assis Camargo, 267

Gonçalves - MG

21408067/0001-30

LIVRO Nº 24 - (1º traslado)

Fls. 22 e V

GONÇALVES CARTÓRIO DO REGISTRO

CIVIL E TABELIONATO

RUA ASSIS CAMARGO, 267

CENTRO - CEP 37880

GONÇALVES - MG

ESCRITURA DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO.

S A I B A M quantos virem esta pública escritura que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e sete (1987), aos vinte e nove dias do mês de abril do dito ano, nesta cidade de Gonçalves, Comarca de Paraisópolis, Minas Gerais, em cartório compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como promitentes doadores: Vitor Lopes dos Santos, brasileiro (casado com Maria de Lourdes da Rosa Santos), pecuário, domiciliado e residente nesta cidade, inscrito no CIC sob nº 158.610.588-49; Benedito Gomes Duarte, brasileiro, viúvo, lavrador, domiciliado e residente no lugar denominado: "Tres Orelhas", deste município, inscrito no CIC nº 396588306-25; Antonio Barbosa da Costa, brasileiro, (casado // com Maria José da Costa), lavrador, domiciliado e residente no bairro denominado: "São Sebastião" inscrito no CIC sob nº 185082006-68; todos maiores, pessoas capazes, minhas conhecidas e das duas testemunhas no final nomeadas, aqui denominadas / promitentes doadores; e de outro lado, como compromissária donatária: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES, inscrita no CGC/MF sob nº 18025932/ - 0001-54, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. Elizeu Ribeiro de Barros, Prefeito Municipal. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim tabelião, do que dou fé. Pelos promitentes doadores me foi dito que sendocessionários dos direitos hereditários no espólio de bens de José Rosa da Silva, situado no lugar denominado: "Terra / Fria", deste município de uma área calculada em / vinte e quatro hectares e vinte ares mais ou menos, ficando em comum com os referidos cessionários

sa da Silva, cujo terreno está cadastrado no INCRA sob nº 446 114 005 460/9, fazem doação a outorgada PREFEITURA MUNICIPAL mediante as seguintes condições: 1ª) Prometem pela presente escritura doar uma área de hum mil metros quadrados / (1.000 m2), de uma parte de terras para a construção de um grupo Escolar, a ser edificado próximo da casa de Antonio Barbosa da Costa, no // bairro Terra Fria, deste município. 2ª) Que os / promitentes doadores irão outorgar a escritura / de DOAÇÃO definitiva, depois do julgamento do inventário de José Rosa da Silva, e quando estiver pronta toda a documentação do terreno, não tendo os promitentes doadores, nenhuma responsabilidade com as despesas com o referido inventário, e outras despesas com o registro do imóvel em nome do espólio e dos demais herdeiros. 3ª) Que será outorgada escritura de doação para a outorgada / Prefeitura Municipal com a condição única da // construção do prédio referido destino a Grupo Escolar. 4ª) Que no caso que não seja construído o prédio para o Grupo escolar, por qualquer motivo, a outorgada Prefeitura Municipal terá que devolver a posse do imóvel para os promitentes doadores. 5ª) A seguir foi dito pela compromissária donatária, pelo Prefeito Municipal que aceitava / a presente escritura, tal como nela se contém, pedindo-me as partes que lhes lavrasse esta em minhas notas, a qual para fins de direito foi dado o valor de CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados). A pedido das partes, lavrei esta escritura a qual / feita e lhes sendo lida, na presença das testemunhas, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram, e assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: Paulo Manoel de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, e Silvana de Souza Assunção, brasileira, solteira, secretária, ambos domiciliados e / residentes nesta cidade. OBS.: compareceu também / neste ato o sr. Geraldo Alfredo dos Santos, brasileiro, (casado com Maria Celeste dos Santos), / lavrador, domiciliado e residente no lugar denominado: "Campestre", deste município, na qualidade de promitente doador. Eu, Wagner Rezende Ca-



Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Wagner Rezende Camargo

Rua Assis Camargo, 267

Gonçalves - MG

Antonio Barbosa da Costa, Geraldo Alfredo dos Santos, Elizeu Ribeiro de Barros, Paulo Manoel de Souza, Silvana de Souza Assunção. Trasladata fielmente na mesma data. Dou fé. Eu, Wagner Rezende Camargo, tabelião que a trasladei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da da verdade.

O Tabelião:

Wagner Rezende Camargo



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERRA FRIA E
TERRA DO FORNO**

Aos 25 dias do mês de março de 2016, as 18:30hs, na Estrada da Terra Fria, Km 9, s/nº, denominado "Monte Yashua" reuniram-se na qualidade de fundadores os srs. (a): **Eliane Yachouh Abrão**, brasileira, advogada, divorciada, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.431.924-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 411.347.708-63, residente e domiciliado à Rua Ministro Gabriel de Passos, nº 309, apartamento 51, SP/SP, CEP: 04521-021; **Francisco Jose Abrão Pereira Lemos**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 28.630.750-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 212.710.728-40, residente e domiciliado na cidade de Gonçalves, à Estrada Municipal, Km 9, s/ nº, CEP:37680-000, Caixa Postal 65; **Rafael Gondim Motta e Silva**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº21.485.529 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº312.239.378-60, residente e domiciliado na cidade de Gonçalves/MG, no Sítio Santo Antonio, Estrada da Terra Fria km 9,5, CEP:37680-000, Caixa Postal 82; **Viviani de Almeida Mendes**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 19.367.051 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 129.875.396-14, residente e domiciliada na cidade de Gonçalves/MG, na Estrada da Terra Fria, km 8, s/nº; **Tomaz Morgado Francozo**, brasileiro, apicultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 37.774.406 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 403.724.158-73, residente e domiciliado na Estrada da Terra Fria Km 10, s/n, na cidade de Gonçalves/MG; **Ana Carolina Abrão Pereira Lemos**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº28.630.749-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 212.711.058-70, residente e domiciliada na cidade de Gonçalves/MG, na Estrada Municipal, Km 9, s/nº, CEP 37680-000; **Nuria Ariel de Aquino Silva**, brasileira, artista plástica, solteira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 40.487.603-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 353.162.998-09, residente e domiciliada na cidade de Gonçalves/MG, na Estrada Municipal, Km 11, s/nº, CEP 37680.000; **Bluma Fernandez de Bona**, brasileira, apicultora, solteira, portadora da Cédula de Identidade

Rafael

Viviani

Simone

Tomaz

Bluma

A

Registro Geral nº 46.461.920 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 355.986.068-79, residente e domiciliada na cidade de Gonçalves/MG, na Estrada Municipal, Km 10, s/nº; **Simone Serafim da Rosa**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 36.971.227-4 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 080.481.646-80, residente e domiciliada na cidade de Gonçalves/MG, na Estrada Municipal, Km 7, s/nº, CEP 37680-000; que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a sra. **Eliane Yachouh Abrão**, que escolheu a mim Ana Carolina A.P. Lemos para secretariá-la. Com a palavra, a Sra. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes em esforço conjunto para a criação do Centro Cultural da Terra Fria e Pedra do Forno com a finalidade de promover a leitura, a produção e exibição de audiovisual, computação, práticas desportivas, música, poesia, dança, culinária, artesanato, pintura, escultura, manifestações da cultura local, etc.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação provisória da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Art. 1º.** O “Centro Cultural da Terra Fria e Pedra do Forno” também designado “Centro Cultural”, sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Bairro da Terra Fria, Estrada Municipal Km 9, no município de Gonçalves Estado de Minas Gerais, e foro na Comarca de Paraisópolis. **Art. 2º.** O “Centro Cultural” tem por finalidade a promoção de atividades culturais que compreendem: biblioteca e leitura, audiovisual, computação, práticas desportivas, música, poesia, dança, culinária, artesanato, pintura, escultura e manifestações da cultura local; e a experimentação, não lucrativa, de novos modelos produtivos e de sistemas alternativos de produção e comércio.

Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

Rafael Vittiano Simone

DIRETORIA EXECUTIVA do "Centro Cultural Terra Fria"

Presidente – Rafael Gondim Motta e Silva

Vice Presidente - Francisco José Abrão Pereira Lemos

Secretária – Viviane de Almeida Mendes

1º Tesoureiro – Tomaz Morgado Francozo

2º Tesoureiro – Nuria Ariel de Aquino

E, por fim, a sra. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de março/abril de 2017 a dezembro de 2019, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Gonçalves, 25/03/2017.

Presidente da Assembleia:

Secretária:

Associados Fundadores:

Rafael Gondim motta e Silva

BLUMA FERNANDEZ DE BONA

TOMAZ MORGADO FRANCOZO

Mikiani Almeida Mendes

Francisco José A.P. Lemos

NURIA ARIEL

Simone Serapim da Rosa

**Registro de TD e PJ – Comarca de
Paraisópolis/MG**

Registrado sob o nº 1668, livro A08 de Pessoa Jurídica, fls 491 e protocolado sob o nº 9224, fls 45, livro A2. Paraisópolis/MG, 18 de abril de 2017. Aislan Ferreira – Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Paraisópolis

SELO ELETRÔNICO Nº BFL33511

COD. SEG.: 8341643341813647

Qlde de Atos: 16

Recompe: R\$ 9,95

Emol: R\$ 177,00

TFJ: R\$ 58,07

TOTAL: R\$ 235,07

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ESTATUTO DO "CENTRO CULTURAL DA TERRA FRIA E PEDRA DO FORNO"

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- O "Centro Cultural da Terra Fria e Pedra do Forno" também designado "Centro Cultural", sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Bairro da Terra Fria, Estrada Municipal Km 9, no município de Gonçalves Estado de Minas Gerais, e foro na Comarca de Paraisópolis.

Art. 2º- O "Centro Cultural" tem por finalidade a promoção de atividades culturais que compreendem: biblioteca,, videoteca, computação, práticas desportivas, música, poesia, dança, culinária, artesanato, pintura e outras manifestações da cultura local; e a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

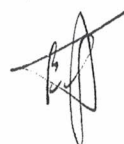
Art. 3º- O "Centro Cultural" atuará, dentro de suas finalidades, por meio de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O "Centro Cultural" é constituído por número ilimitado de associados, das seguintes categorias:

I- Os Associados *fundadores* são aqueles que auxiliarem na instalação da Associação seja por meio de contribuições em

Rafael Vinícius Almeida Mendes



21

espécie, doações de bens, ou do exercício de trabalho equivalente.

II- Os Associados *beneméritos* são aqueles que contribuírem com donativos, doações para a manutenção da Associação;

III- Os Associados *cidadãos* são os que colaboram, de alguma forma, para a consecução dos objetivos da entidade.

Art. 5º - O "Centro Cultural" não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do "Centrinho da Terra Fria".

Art. 6º. São direitos dos Associados:

I – fundadores e beneméritos: votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – todos: tomar parte nas reuniões e Assembleias Gerais;

III – todos: participar dos eventos promovidos pela entidade e devidamente autorizados pela Assembleia.

Art. 7º. São deveres dos Associados:

I – cumprir e fazer cumprir e respeitar as disposições estatutárias e regimentais da entidade;

II – comparecer e votar nas eleições;

III- zelar pelo patrimônio cultural do Bairro da Terra Fria;

IV – zelar pelo bom nome do "Centro Cultural";

V- denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação e levar ao conhecimento da Assembleia Geral.

Art. 8º. O Associado poderá ser excluído por decisão fundamentada da Diretoria, e levada à Assembleia, para homologação ou não.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Rafael

Victorini



27

Art. 9º. O "Centro Cultural" será administrado por:

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal

Art. 10º. A Assembléia Geral, reunir-se-á ao menos uma vez por ano, ordinariamente, e tantas vezes quantas convocada extraordinariamente, a qualquer tempo e a requerimento de 30% (trinta por cento) dos Associados, na sede da entidade ou no local de residência de qualquer membro fundador ou benemérito

Parágrafo Único - A convocação deverá ser feita por *email*, com um mês de antecedência, reunindo-se, em primeira chamada, com um quórum mínimo de cinco associados, dos quais pelo menos dois entre fundadores e beneméritos, e em segunda chamada com o mínimo de três associados, obedecida a qualificação retro.

Art. 11º. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, e homologar o regimento interno da Associação;
- III – decidir sobre a extinção da Associação, nos termos da lei específica;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o orçamento e a prestação de contas da Diretoria previamente aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VI – outorgar à Diretoria poderes para representar a Associação perante entidades públicas de quaisquer níveis delimitando poderes para a atuação.

Art. 12º. A Diretoria, cujo mandato será de um ano, admitida apenas uma reeleição consecutiva da mesma chapa, será constituída por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 13º. Compete à Diretoria Executiva:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto

Rafael *W. Visoni*

[Handwritten signature]

22

- II – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição, executando-a de acordo com o que ficar decidido pela Assembleia;
- III – representar e defender o interesse dos Associados;
- IV – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o orçamento anual e o relatório de atividades;
- V- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI- contratar e demitir funcionários;

Art. 14º. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês, com quórum mínimo de três membros, dentre os quais um entre membros fundadores ou beneméritos.

Art. 15º. Compete ao Presidente:

- I – representar o "Centro Cultural" judicial e extrajudicialmente, desde que autorizado, caso a caso, pela Assembleia;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- abrir e manter contas bancárias em conjunto com um dos tesoureiros, prestando contas mensais das movimentações financeiras ao Conselho Fiscal;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 16º. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigir e buscar as assinaturas das atas;
- II – fazer circular por *email* entre os Associados, ou por qualquer outro meio decidido em Assembleia, todas as notícias das atividades da entidade;
- III – manter em ordem, e sob sua guarda, os arquivos e o acervo da Associação;
- IV – fazer anualmente a relação de bens da Associação, fornecendo-a quando solicitado.;
- V- manter a sede do "Centro Cultural", dentro dos padrões de ordem e limpeza.

Art. 17º. Compete ao Tesoureiro:

Rafael Vilela

tel

SA

22

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- manter o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 18º. O Conselho Fiscal será constituído por dois membros, eleitos pela Assembléia Geral, e os mandatos de seus membros serão coincidentes com os mandatos da Diretoria.

Art. 19º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Associação;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99)
- III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – O exercício fiscal findará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, na conformidade das disposições legais.

CAPITULO IV – DA CONVOCAÇÃO E DAS ELEIÇÕES

Rafael Viliani

[Handwritten signature]

17

Art. 20º - As eleições para Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocados por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo Associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 06 (seis) meses de Associação, atestados pela Secretaria.

Parágrafo Primeiro - A eleição da primeira Diretoria Executiva e primeiro Conselho Fiscal será realizada nesta data, por meio de ata de fundação do "Centro Cultural" com a presença dos associados fundadores

Parágrafo Segundo - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão no mês de criação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral.

CAPITULO V – DA PERDA DO MANDATO

Art. 21º - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, sem justificativa adequada, com direito a recurso para a Assembleia ;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Paragrafo único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - O patrimônio do "Centro Cultural" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes,

Rafael

Vitoriano

ful

17/11

doações legados, contribuições e outras rendas deles decorrentes.

Art. 23º - No caso de dissolução da Associação, a destinação do respectivo patrimônio será decidido pela Assembleia especialmente convocada para tanto.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - O "Centro Cultural" será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 25º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Gonçalves, 25 de março de 2016.


Rafael Gondim Motta e Silva

Presidente

Rafael Gondim Motta e Silva

R.G. 21.485.529 SSP/MG

Francisco José A.P. Lemos

Vice Presidente

Francisco Jose A.P. Lemos

R. G. 28.630.750-9 SSP/SP

Viviani Almeida Mendes

Secretária

Viviani de Almeida Mendes

R.G. 19.367.051 – SSP/MG

1º Tesoureiro

Tomaz Morgado Francozo

R.G. 37.774.406 SSP/SP

2º Tesoureiro

Nuria Ariel de Aquino Silva

R.G. 40.487.603-1 SSP/SP

Vistado por:

Eliane Y. Abrão

OAB/SP28.250

**Registro de TD e PJ – Comarca de
Paraisópolis/MG**

Registrado sob o nº 1669, livro A08 de Pessoa
Jurídica, fls 495 e protocolado sob o nº 9225, fls
45, livro A2. Paraisópolis/MG, 18 de abril de
2017. Aislan Ferreira – Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas De Paraisópolis

SELO ELETRÔNICO Nº BFL33527

COD. SEG.: 4514161617939795

Qtd de Atos: 12

Recompe: R\$ 8,52

Emol: R\$ 151,33

TFJ: R\$ 50,03

TOTAL: R\$ 201,36

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>